



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

147/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.265.155,86 (NOVE MILHOES DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

EMPRESA: C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 19.083.114/0001-70



Memorando 4.349/2025

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Sheila C. DIL

Para

GAB - Gabinete d...

CC

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

6 setores envolvidos

SMS-LICITACAO - SMS-Licitação HM - Hospital MunicipalDIL GAB CLC SMS-LICITACAO HM TRTR - Termo de Referência GAB - Gabinete do Prefeito

16/07/2025 16:53

INEXIGIBILIDADE 147 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS - SAÚDE

Boa tarde Sr. Prefeito Rodrigo Ribeiro!

Conforme o Despacho 21 da Assessoria Jurídica no

Memorando 2.126/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 004 2025 CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização acerca do referido processo de credenciamento da empresa:

01 – C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 19.083.114/0001-70 – Protocolo 3.807/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

lte m	CÓD. SISTEM A	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDA DE	QT DE	Uni d.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1. 1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HO RA	143,85	CASSIANE HENDGES
1. 2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HO RA	157,85	CASSIANE HENDGES
1. 4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HO RA	163,55	CASSIANE HENDGES
2. 15	69561	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	2.000	HO RA	147,87	CASSIANE HENDGES
2. 16	69562	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA SOBREAVISO)	8.928	HO RA	62,77	CASSIANE HENDGES
3. 1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESENCIAL	500	UNI D	285,45	CASSIANE HENDGES

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A97F-CF23-C67B-2077

3.	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO)	PRESENCIAL	30	UNI D	712,81	CASSIANE HENDGES
4.	92621	CLINICA MÉDICA (AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS)	PRESENCIAL	720	UNI D	276,03	CASSIANE HENDGES
4.	92583	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	150 00	UNI D	147,87	CASSIANE HENDGES

Considerando que a vigência da referida Ata de Registro de Preços será pelo período de vigência do edital de Chamamento Público 004/2025.

Considerando que o controle do quantitativo a ser executado dependerá de controle efetivo a ser realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não podendo em hipótese alguma a administração contratar quantitativos superiores ao estimado em edital, a não ser que haja por decisão da autoridade superior do município e com o devido parecer jurídico aditivo ao edital de chamamento 004/2025.

Fico no aguardo de vosso parecer para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

[13 ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 04 2025.pdf \(276,88 KB\)](#)

0 downloads

[PARECER JURIDICO CHAMAMENTO 004 2025 ESPECIALIDADES MEDICAS.pdf \(298,44 KB\)](#)

0 downloads

[PROTOCOLO 1807 2025 C HENDGES.pdf \(2,30 MB\)](#)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 4.349/2025

16/07/2025 17:07

Boa tarde

(Encaminhado)

Autorizo o credenciamento da empresa.

Rodrigo R. GAB

—
Rodrigo Ribeiro

DIL - Dispensa e...

Prefeito Municipal de Palotina

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/07/2025 17:07:23

Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 1- 4.349/2025** com o certificado

RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RODRIGO RIBEIRO** CPF 073.XXX.XXX-05.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **A97F-CF23-C67B-2077**

16/07/2025 17:07:31

Rodrigo Ribeiro **GAB** arquivou.

16/07/2025 17:07:31

Rodrigo Ribeiro **GAB** parou de acompanhar.

17/07/2025 08:21:54

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE XXX 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS - SAÚDE** para **INEXIGIBILIDADE 147 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS - SAÚDE**.

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/07/2025 08:21:54 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A97F-CF23-C67B-2077



Protocolo 3.807/2025



Prefeitura Municipal
PALOTINA

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
621.717.474.225.536.996

Situação geral em 16/07/2025 16:41: Em tramitação interna

C Hendges Serviços Medicos Ltda

cassianehendges@hotmail.com · 44 99914-2856

CNPJ 19.083.114/0001-70

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

6 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

TR

HM

SMS-LICITACAO

Entrada*: Atendimento pessoal

16/05/2025 16:09

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope do edital do chamamento público nº 004/2025

Sara Aline

Recepcionista

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

16/05/2025 16:09:13

E-mail para cassianehendges@hotmail.com

E-mail entregue (1)

16/05/2025 16:11:36

Sara Aline **PROT** arquivou.

19/05/2025 07:44:36

Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** arquivou.

Despacho 1-

3.807/2025

22/05/2025 17:24

(Encaminhado)

Sidnei F. **CLC**

TR - Termo de Re...

CC

Boa tarde Bárbara!

Segue.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2025 17:24:54

E-mail para cassiane hendges@hotmail.com

E-mail entregue. lido (2)

22/05/2025 17:27:40

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** arquivou.

22/05/2025 17:27:51

Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** arquivou.

22/05/2025 17:27:51

Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** parou de acompanhar.

22/05/2025 17:29:00

Sara Aline **PROT** arquivou.

Despacho 2- 3.807/2025

23/05/2025 15:12 (Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

HM - Hospital Municipal

SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

=

Boa tarde!

Analisando a vossa documentação constatamos que faltou apresentar:

01 - Comprovação de experiência através de cópia de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho para a classe que deseja credenciamento.

02 - Certidão Negativa de Falência esta vencida.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo

"Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/05/2025 15:12:47

E-mail para cassiane hendges@hotmail.com

E-mail entregue. lido (2)

23/05/2025 15:13:14

Sara Aline **PROT** arquivou.

23/05/2025 15:16:28

Viviane Taisa Dos Santos **TR** arquivou.

Despacho 3- 3.807/2025

03/06/2025 16:38

(Encaminhado)

Boa Tarde

Segue documentação faltante

Larissa S.

SMS-LICITACAO

TR - Termo de Re...

CC

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 128 2024 INEXIGIBI
LIDADE 014 2024 CHAMAMENTO 006 2023 C HENDGE
S SERVICOS MEDICOS LTDA.pdf (487,38 KB)

1 download

CND_FALE_NCIA.pdf (155,91 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/06/2025 16:38:10

E-mail para cassiane hendges@hotmail.com

E-mail entregue (1)

03/06/2025 16:39:15

Sara Aline **PROT** arquivou.

04/06/2025 07:53:47

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** arquivou.

04/06/2025 07:53:47

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** parou de acompanhar.

04/06/2025 09:25:04

Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

30/06/2025 10:05:16

Sheila Maria Casarotto **DIL** reabriu para resolução.

30/06/2025 10:05:17

E-mail para cassiane hendges@hotmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (4)

Despacho 4- 3.807/2025

15/07/2025 15:59

(Respondido)

Sheila C. **DIL**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde!

Documentação correta! Estarei encaminhando hoje a ata de credenciamento para publicação.

A partir de agora iniciaremos os trâmites internos.

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/07/2025 15:59:32

E-mail para cassiane hendges@hotmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (3)

15/07/2025 16:03:54

Sara Aline **PROT** arquivou.

16/07/2025 08:12:30

Larissa Carolina Dos Santos **SMS-LICITACAO** arquivou.

16/07/2025 08:12:30

Larissa Carolina Dos Santos **SMS-LICITACAO** parou de acompanhar.

16/07/2025 14:23:57 Sidnei Ferreira Fernandes arquivou.

16/07/2025 14:23:57 Sidnei Ferreira Fernandes parou de acompanhar.

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** estabelecida na RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ, PALOTINA/PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, através da Responsável legal CASSIANE HENDGES

À

Prefeitura Municipal de Palotina

ITENS DE CLÍNICA MÉDICA

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	92588 /	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	R\$ 3.452.400,00
1.2	92589 /	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	R\$ 915.530,00
1.4	92591 /	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	R\$ 1.460.174,40

ITENS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	92623 /	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	R\$ 142.725,00
3.2	92622 /	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	R\$ 21.384,30

ITENS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.15	69561 /	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	R\$ 295.740,00
2.16	69562 /	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA SOBREAviso)	8.928	HORA	62,77	R\$ 560.410,56

ITENS DE PROCEDIMENTOS

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	92621 /	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	R\$ 198.741,60
4.2	92583 /	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	R\$ 2.218.050,00

DECLARO que a empresa possui disponibilidade para prestação dos serviços objeto deste Edital.

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

DECLARO também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

DECLARO ainda que os responsáveis técnicos pela execução dos serviços serão:

CASSIANE HENDGES, inscrita no CPF 044.056.619-36.

Atenciosamente,

Palotina-PR 25 de abril de 2025

CASSIANE
HENDGES:
04405661936

Assinado digitalmente por CASSIANE
HENDGES:04405661936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=CASSIANE HENDGES:04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.05.16 15:38:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CASSIANE HENDGES
Sócia administradora
CPF 044.056.619-36
RG: 73848121 SESP/PR

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: **C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Endereço: **RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ**

CEP: 85.950-000 Cidade: PALOTINA Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 19.083.114/0001-70 Inscrição Estadual nº: ISENT0

Inscrição Municipal/ISS (alvará): 6374

Nº do telefone: (44) 9 9914-2856

Nome do representante legal autorizado para a assinatura do contrato, (aac),

CASSIANE HENDGES

Função do representante legal, (aac), SÓCIA ADMINISTRADORA

Endereço do representante legal, (aac), RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ, PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000.

Dados Bancários Banco: Brasil SA . Agência: 2209-8 Conta – Corrente: 17641-9

Palotina, 25 de abril de 2025.

**CASSIANE
HENDGES:
04405661936**

Assinado digitalmente por CASSIANE
HENDGES:04405661936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=CASSIANE HENDGES:04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.16 15:38:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CASSIANE HENDGES
Sócia administradora
CPF 044.056.619-36
RG: 73848121 SESP/PR

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
C HENDGES – SERVIÇOS MÉDICO
CNPJ: 19.083.114/0001-70
NIRE: 41107518302

CASSIANE HENDGES, brasileira, solteira, médica, nascida em 29/04/1986, RG nº 7.384.812-1 SESP-PR e CPF nº 044.056.619-36, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, 88, Bairro Osvaldo Cruz, Palotina – PR, CEP 85.950-000.

Empresário Individual, sob o nome empresarial C HENDGES – SERVIÇOS MÉDICO com sede à Rua Mauricio Cardoso, 88, Bairro Osvaldo Cruz, Palotina – PR, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 19.083.114/0001-70 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107518302 em 14/10/2013 e com a última alteração contratual sob o nº 20151073554 em 13/02/2015, ora resolve alterar por transformação seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a Razão Social de C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 1.052, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da sociedade unipessoal para: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL da referida empresa, com o teor seguinte:

C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 19.083.114/0001-70

CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CASSIANE HENDGES, brasileira, solteira, médica, nascida em 29/04/1986, RG nº 7.384.812-1 SESP-PR e CPF nº 044.056.619-36, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, 88, Bairro Osvaldo Cruz, Palotina – PR, CEP 85.950-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
C HENDGES – SERVIÇOS MÉDICO
CNPJ: 19.083.114/0001-70
NIRE: 41107518302**

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 19.083.114/0001-70 com sede e domicílio na Rua Mauricio Cardoso, 88, bairro Osvaldo Cruz, Palotina – PR, CEP 85.950-000 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41107518302 em 14.10.2013, e última alteração contratual sob o n.º 20151073554 registrado em 13.02.2015. RESOLVE, por este instrumento, constituir uma sociedade limitada unipessoal de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro de 1976, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária tem sua sede na Rua Mauricio Cardoso, 88, bairro Osvaldo Cruz, Palotina – PR, CEP 85.950-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de sua sócia, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade unipessoal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
CASSIANE HENDGES	5.000	5.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
C HENDGES – SERVIÇOS MÉDICO
CNPJ: 19.083.114/0001-70
NIRE: 41107518302

CLÁUSULA SEXTA: As Quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio unipessoal é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do ARTIGO Nº 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da empresa cabe a CASSIANE HENDGES, com poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a empresa judicial e extrajudicial, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, bem como, o seu prazo de duração, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora fará jus a uma retirada mensal, a título de prolabore, em valores pela mesma estabelecida, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
C HENDGES – SERVIÇOS MÉDICO
CNPJ: 19.083.114/0001-70
NIRE: 41107518302

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo que o mesmo procedimento anteriormente descrito, será adotado em outros casos em que a sociedade empresária, se resolvem em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palotina-PR para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do Presente Instrumento.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em uma via.

Palotina – PR, 30 de novembro de 2020

x Cassiane Hendges
CASSIANE HENDGES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ELISEU HEUERT, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o nº 032430, inscrito no CPF nº 30780454049, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
30780454049	032430	MARCOS ELISEU HEUERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 11:17 SOB Nº 41209662542.
PROTOCOLO: 207358419 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006256244. CNPJ DA SEDE: 19083114000170.
NIRE: 41209662542. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.
C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, **C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** estabelecida na RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ, PALOTINA/PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, através da Responsável legal CASSIANE HENDGES, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Telefone com WhatsApp: (44) 9 9914-2856

e-mail da empresa: cassianehendges@hotmail.com

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

CASSIANE
HENDGES:
04405661936

Assinado digitalmente por CASSIANE
HENDGES:04405661936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=CASSIANE HENDGES:04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.16 15:35:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CASSIANE HENDGES

Sócia administradora

CPF 044.056.619-36

RG: 73848121 SESP/PR

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

19

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036694189-80

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 19.083.114/0001-70**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 30/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.083.114/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2013
NOME EMPRESARIAL C HENDGES SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAURICIO CARDOSO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO OSVALDO CRUZ	MUNICÍPIO PALOTINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COFRE.XML@ESCRITORIOHS.COM	TELEFONE (44) 3649-5705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2025 às 08:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Aldir Pedron, 898 - Centro - CEP: 85.950-000 - Palotina - Pr - Tel (44) 3649-7800

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 1650 / 2025

CADASTRO 2 - 6374	CERTIDÃO Número: 1650 Ano: 2025	ALVARÁ Nº 0	CNPJ/CPF 19.083.114/0001-70
RAZÃO SOCIAL/NOME C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
SITUADO À: RUA MAURICIO CARDOSO, Nº 88, OSVALDO CRUZ - CEP: 85950-000 Complemento: .			
NOME FANTASIA: C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: NORMAL	INÍCIO DA ATIVIDADE: 17/10/2013	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE FA46FAA97D249496936BF1BBA7BC1D25			

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada à Rua Aldir Pedron, 898, Centro, na cidade de Palotina-PR, inscrito no CNPJ sob Nº 76.208.487/0001-64, **CERTIFICA**, que o referido cadastro tem débitos perante esta municipalidade, os quais foram objeto de moratória, cujas parcelas encontram-se regulares, razão pela qual expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito Negativa.

A presente Certidão servirá para fins de DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 de março de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/07/2025

Palotina, 18 de março de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036694103-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.083.114/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C HENDGES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:04 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **708E.61CB.1D49.28A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.083.114/0001-70
Razão Social: C HENDGES SERVICOS MEDICO ME
Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO 88 / OSVALDO CRUZ / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062803032100132063

Informação obtida em 17/07/2025 11:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.083.114/0001-70
Razão
Social: C HENDGES SERVICOS MEDICO ME
Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO 88 / OSVALDO CRUZ / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050220362100132076

Informação obtida em 16/05/2025 16:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C HENDGES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.083.114/0001-70
Certidão nº: 23887910/2025
Expedição: 30/04/2025, às 08:47:46
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C HENDGES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.083.114/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (☎ 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício nº 231/2025/SMS

Palotina, 14 de maio de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, Inscrição Municipal (alvará) nº 6374, com sede à Rua Mauricio Cardoso, nº 88, Bairro Osvaldo Cruz, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e-mail: cassianehendges@hotmail.com, Fone: (44) 99914-2856, representada neste ato pela Sra. CASSIANE HENDGES, sócia administradora, médica, portadora da cédula de identidade RG nº. 73848121 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 044.056.619-36, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, prestou serviços médicos para o Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri e Secretaria Municipal de Saúde de Palotina, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente.

Cleidi Maria Becker Gubert

Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 14/2025

28

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO SOMENTE ADMINISTRATIVO

A empresa A empresa C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA estabelecida na RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ, PALOTINA/PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, através da Responsável legal CASSIANE HENDGES DECLARA, para os devidos fins necessários ao Edital de chamamento Público 004/2025, **que a empresa possui somente endereço administrativo não possui consultório, somente presta serviço em estabelecimento de terceiros, sendo assim não está desobrigada a possuir Licença Sanitária.**

Fica ciente desde já, que se porventura vier a incorrer em alguma obrigatoriedade a mesma deverá providenciar e apresentar tais documentos.

Palotina, 25 de abril de 2025.

**CASSIANE
HENDGES:
04405661936**

Assinado digitalmente por CASSIANE
HENDGES:04405661936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=CASSIANE HENDGES:04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.05.16 15:38:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CASSIANE HENDGES
Sócia administradora
CPF 044.056.619-36
RG: 73848121 SESP/PR

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
7883	19.083.114/0001-70	27/04/2015	27/04/2026

Razão Social	Nome Fantasia
C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço	Município / UF	CEP
R MAURICIO CARDOSO - OSVALDO CRUZ, 88	PALOTINA / PR	85950-000

Responsável	Classificação
30482 - CASSIANE HENDGES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/04/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. ca0eb29413232ebc06f5e7bf9f7609650bebf0c

Emitida eletronicamente via internet em 30/04/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CASSIANE HENDGES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30482** desde **19/11/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/08/2025.

Chave de validação [cd8418ff3cdb7181853804908add62ce7b11c09b](#)

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa **C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** estabelecida na RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ, PALOTINA/PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, através da Responsável legal CASSIANE HENDGES DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

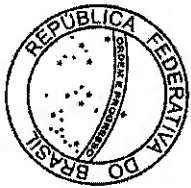
Palotina-PR 25 de abril de 2025

**CASSIANE
HENDGES:
04405661936**

Assinado digitalmente por CASSIANE
HENDGES:04405661936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=CASSIANE HENDGES:04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.16 15:37:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CASSIANE HENDGES
Sócia administradora
CPF 044.056.619-36
RG: 73848121 SESP/PR

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

CAMPUS DE CASCAVEL

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 7066 de 12/05/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 12/05/2010

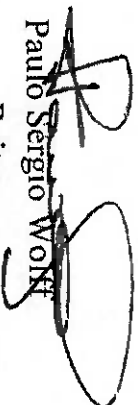
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 4 de novembro de 2012 e a colação de grau em 13 de novembro de 2012, confere o grau de

MÉDICA a

Cassiane Hendges,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 29 de abril de 1986, R.G. nº 7.384.812-1 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 13 de novembro de 2012.


Paulo Sérgio Wolk
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 19180, no livro n.º 26, folha
n.º 43, processo n.º 20243, conforme art. 48, caput, da
Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 13 de novembro de 2012.


Liliam Faria Porto Borges
Pro-Reitora de Graduação
Portaria nº 1240/2012-GRE

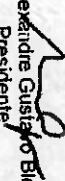

Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria nº 0461/2012-GRE

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, apresento diploma do Dr(a) CASSIANE HENDGES (a) registrado sob o número 30482-PR, de
acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.298 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 12/12/2012


Dr. Alexandre Gustavo Bley
Presidente



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Aos 11 dias do mês de março de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, formalizado pela INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 com abertura em 05 de março de 2024 e homologada em 07 de março de 2024, o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado a Empresa C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, Inscrição Municipal (alvará) nº 6374, com sede à Rua Mauricio Cardoso, nº 88, Bairro Osvaldo Cruz, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e-mail: cassianehendges@hotmail.com, Fone: (44) 99914-2856, representada neste ato pela Sra. CASSIANE HENDGES, sócia administradora, médica, portadora da cédula de identidade RG nº. 73848121 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 044.056.619-36, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, até o dia 11 DE MAIO DE 2024, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITE M	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD E	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12000	138,00	1.656.000,00
1.2	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5760	150,00	864.000,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1.3	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8928	155,00	1.383.840,00
1.24	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	63.600,00
1.25	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	HORA	84	660,00	55.440,00
1.26	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	194.400,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 4.217.280,00

2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de **Inexigibilidade nº 014/2024** e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro- As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto- Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo- A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2024**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato Titular: Ezequias Pereira da Palma CPF nº 044.477.599-42

Gestor de Contrato Suplente: Nissandra Karsten CPF nº 006.340.899-60

Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinícius Victorino CPF nº 053.207.299-52

Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI
02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)
1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)
2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)
1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS
2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.

7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.

7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.

8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.

8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

8.6 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.7 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

8.12 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**

8.13 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referencia, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;

15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2 Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referencia.
- 11.3 Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referencia de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressaltando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5 Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7 Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- a) Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
- b) Moratória de 20% (vinte por cento) por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 02 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.

14.2 Nas hipóteses previstas no subitem 14.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

14.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

14.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

14.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

14.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:

16.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

Cassiane Hendges

Sra. CASSIANE HENDGES
C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 05/04/2023, no livro nº. 8, RQE nº. 32434, folha nº. 242, a qualificação do médico(a),

CASSIANE HENDGES, CRM nº. 30482,

na especialidade de

MEDICINA DE EMERGÊNCIA

Chave de validação **12d314c76d781ea95c0a989c9743aa1ffd1a632f**

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CASSIANE HENDGES

CRM/UF
030482/PR

FILIAÇÃO
KLEINMAR JOSE HENDGES
ANANICE GEMELLI HENDGES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
19/11/2012 1

Cassiane Hendges
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
044.056.619-36

RG / ÓRGÃO EMISSOR
73848121/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
087211980604

SEÇÃO
038

ZONA
124

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1986

NATURALIDADE
PALOTINA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 26/11/2012

0051751

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

DE
NOTAS
FBI02935

1º Serviço Notarial
Marta Oscarina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 799
Palotina-PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Palotina, 20 de agosto de 2014.
Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - DCEAUDVF-40334A-10

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **CASSIANE HENDGES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **30482** conforme períodos abaixo:

Períodos

19/11/2012 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 6d47d7dc0c4096bbf1b79c8a43be7c163d919cac

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/04/2025

CNES: 9256687 Nome Fantasia: C HENDGES SERVICOS MEDICO ME CNPJ: 19.083.114/0001-70
Nome Empresarial: C HENDGES SERVICOS MEDICO ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA MAURICIO CARDOSO Número: 88 Complemento: PREDIO
Bairro: OSVALDO CRUZ Município: 411790 - PALOTINA UF: PR
CEP: 85950-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CASSIANE HENDGES
Cadastrado em: 27/07/2017 Atualização na base local: 18/07/2022 Última atualização Nacional: 25/04/2025
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C HENDGES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 19.083.114/0001-70

Local da Sede: Palotina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALOTINA, 30 de abril de 2025

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA



VIVIAN
BEATRIZ
FORMIGHIERI
RI:68097018
934

Assinado de forma
digital por VIVIAN
BEATRIZ
FORMIGHIERI:6809
7018934
Dados: 2025.05.02
12:30:34 -03'00'

46
**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACF.8117.27IBFIBI.01



43

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, **C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** estabelecida na RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ, PALOTINA/PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, através da Responsável legal CASSIANE HENDGES. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

CASSIANE
HENDGES:
04405661936

Assinado digitalmente por CASSIANE
HENDGES:04405661936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=CASSIANE HENDGES:04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.05.16 15:36:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CASSIANE HENDGES
Sócia administradora
CPF 044.056.619-36
RG: 73848121 SESP/PR

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

A empresa, **C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** estabelecida na RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ, PALOTINA/PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, através da Responsável legal CASSIANE HENDGES, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

CASSIANE
HENDGES:
04405661936

Assinado digitalmente por CASSIANE
HENDGES:04405661936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=CASSIANE HENDGES:04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.18 15:38:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CASSIANE HENDGES
Sócia administradora
CPF 044.056.619-36
RG: 73848121 SESP/PR

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa **C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** estabelecida na RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ, PALOTINA/PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, através da Responsável legal CASSIANE HENDGES

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

**CASSIANE
HENDGES:
04405661936**

Assinado digitalmente por CASSIANE
HENDGES:04405661936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=CASSIANE HENDGES:04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.05.16 15:38:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CASSIANE HENDGES
Sócia administradora
CPF 044.056.619-36
RG: 73848121 SESP/PR

**C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSVALDO CRUZ
PALOTINA/ PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856**

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

Rua Aldir Pedron, n.º 898 – PALOTINA - PR

PROponente: C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 19.083.114/0001-70

ENDEREÇO: RUA MAURICIO CARDOSO, 88, OSWALDO CRUZ,

PALOTINA-PR, CEP 85.950-000

E-mail: cassianehendges@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Palotina - Paraná
Protocolo nº <u>307/2025</u> de <u>16/05/25</u>
Arquivo e Protocolo <u>Sana Aline</u>
<u>16:10h</u>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



DÉCIMA TERCEIRA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme **Edital do Chamamento Público nº 004/2025**, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas:

01 – CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – CNPJ Nº 55.265.184/0001-03 – Protocolo 3.281/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	CAMILA HOFFMANN FRITZEN
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	CAMILA HOFFMANN FRITZEN

02 – C HENDGES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 19.083.114/0001-70 – Protocolo 3.807/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	CASSIANE HENDGES
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	CASSIANE HENDGES
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	CASSIANE HENDGES
2.15	69561	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	CASSIANE HENDGES
2.16	69562	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	CASSIANE HENDGES
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	CASSIANE HENDGES
3.2	92622	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	CASSIANE HENDGES
4.1	92621	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	CASSIANE HENDGES
4.2	92583	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	CASSIANE HENDGES

Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025** ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via emaillicitacao@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026.

Sidnei Ferreira Fernandes

Marcelo Angelo Ott

Sheila Maria Casarotto

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 16/07/25 Pg 13
Edição 11539

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
16/07/25 Edição nº 3327

DÉCIMA TERCEIRA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025, às 16h00min (dezesesseis horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas: 01 – CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA – CNPJ Nº 55.265.184/0001-03 – Protocolo 3.281/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 3.1. 02 – C HENDGES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 19.083.114/0001-70 – Protocolo 3.807/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 1.2, 1.4, 2.15, 2.16, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2. Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitacao@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 16/07/25 Pg 13

Edição 11539

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

16/07/25 Edição nº 3327



MUNICÍPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Legenda

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 273 / 2025				Data Cotação: 16/07/2025				Forma de Análise: Menor Valor				Utiliza Lote: Não				Forma de Apuração: Item				CAMILA HOFFMANN FRITZEN LTDA				Fone: (45)99809-7803				Fone:				Fone:				Fone:				Menor Valor				Valor excluído da análise			
Item		Qtde		Unidade		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total		Valor Total													
Lote: 01																																															
92588 - MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO) PRESENCIAL				24000		HORA		143,8500		452.400,00																						143,8500		#####													
92623 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO) PRESENCIAL				500		UNID		285,4500		142.725,000																				285,4500		142.725,0000															
Total Lote 01								3.595,125,0000																						3.595,125,0000		3.595,125,0000															
Totais:								3.595,125,0000																								3.595,125,0000															



MUNICÍPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Legenda

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Menor valor

Valor excluído da análise

Cotação: 272 / 2025			Data Cotação: 17/07/2025		C HENDGES - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor			Utiliza Lote: Não				Vir. Unit.		Vir. Unit.		Vir. Unit.		Vir. Unit.		Vir. Unit.		Vir. Unit.	
Forma de Apuração: Item			Qtde		Unidade		Vir. Total		Vir. Total		Vir. Total		Vir. Total		Vir. Total		Valor Total	
Lote: 01																		
92588 - MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO) PRESENCIAL	24000	HORA					143,8500	452.400,000									143,8500	#####
92589 - MÉDICO (ROTINEIROVISITADOR) PRESENCIAL	5800	HORA					157,8500	915.530,000									157,8500	915.530,0000
92591 - MÉDICO PLANTONISTA (UTI) PRESENCIAL	8928	HORA					163,5500	460.174,400									163,5500	#####
69561 - MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI (PRESENCIAL)	2000	HORA					147,8700	295.740,000									147,8700	295.740,0000
69562 - MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI ALERTA (SOBREAVISO)	8928	HORA					62,7700	560.410,560									62,7700	560.410,5600
92623 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO) PRESENCIAL	500	UNID					285,4500	142.725,000									285,4500	142.725,0000
92622 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO) PRESENCIAL	30	UNID					712,8100	21.384,3000									712,8100	21.384,3000
92583 - CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE) PRESENCIAL	15000	UNID					147,8700	218.050,000									147,8700	#####
92621 - CLÍNICA MÉDICA (AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS) PRESENCIAL	720	UNID					276,0300	198.741,6000									276,0300	198.741,6000
Total Lote 01							9.265,155,8600										9.265,155,8600	
Totais:							9.265,155,8600										9.265,155,8600	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro. Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário.
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária.

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erban, Matrícula nº 3614, escriturária,
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo.
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo,
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária.
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”
Toledo-PR 13/02/25 Pg. 10
Edição 11428



Memorando 21- 2.126/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 16/04/2025 às 17:24:00

Setores envolvidos:

SMS, ASSJUR, CLC, HM, CTA, SMS-COF, SMS-LICITACAO

CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 004/2025.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 2.126/2025

Credenciamento nº 004/2025

Solicitações de Despesa nº 7.594/2025, 7.595/2025, 7.597/2025, 7.600/2025, 7.601/2025, 7.604/2025, 7.605/2025, 7.495/2025, 7.490/2025, 7.499/2025, 7.535/2025, 7.537/2025, 7.539/2025, 7.538/2025, 7.500/2025, 7.523/2025, 7.533/2025, 7.503/2025, 7.506/2025, 7.515/2025, 7.516/2025, 7.517/2025, 7.520/2025, 7.521/2025, 7.528/2025, 7.529/2025, 7.530/2025, 7.531/2025, 7.532/2025, 7.509/2025, 7.526/2025 e 7.519/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 16 de abril de 2025, às 13:14 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.126/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade complementar de atendimento médico no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri, totalizando o feito o valor de R\$ 23.448.305,58 (vinte e três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, conforme:

3.1 A contratação de serviços especializados de médico é essencial para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. A solução apresentada é a contratação de empresas especializadas para os serviços médicos que são essenciais para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. Sem um contrato vigente, pode haver interrupções no atendimento, o que seria prejudicial para os pacientes.

A abertura de um credenciamento de médicos é fundamental para atender à crescente demanda por serviços e cuidados de saúde, proporcionando um atendimento eficiente e de qualidade aos pacientes.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Embora sejam permanentes os esforços levados a efeito pela administração municipal para fortalecer o quadro de pessoal da área médica, ainda persiste a necessidade de médicos, generalistas e especialistas, para atuação no Hospital Municipal.

O credenciamento permitirá a seleção de profissionais capacitados, com formação adequada, além de possibilitar a inclusão de profissionais com especializações bem como atualizados em protocolos clínicos para o ambiente hospitalar, proporcionando um atendimento humanizado e seguro.

Com uma equipe suficiente e qualificada de profissionais para as necessidades, evitamos as sobrecargas de trabalho bem como a redução das filas de atendimentos e procedimentos existentes.

Considerando que um dos aspectos que o setor de saúde exige é a celeridade na alocação/substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão em saúde. Estes fatores levam a Secretaria Municipal de Saúde a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades e maximizar a prestação dos serviços médicos.

Portanto, para atender à necessidade imediata e a indisponibilidade de profissionais médicos nas especialidades nas unidades de saúde, é necessário e indispensável a contratação ora solicitada o que permitirá a Secretaria Municipal de Saúde reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos..

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Ethiane Gleici Mariano dos Santos e Elsona Fernanda Ost Fischborn, com posterior aprovação pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, dispensada a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, acompanhado do documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, que atuou o feito de Inexigibilidade, com procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 e 7 do Termo de Referência e item 9 do Edital de Credenciamento.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. METODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒ MÉDIA
- ☐ MEDIANA
- ☐ MENOR VALOR

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, diante dos desafios identificados, foi realizada uma pesquisa de preços em unidades de referência da região que contemplava serviços com a mesma finalidade, incluindo Os credenciamentos da região, como o de Guaira, FUNES Hospital Regional de Guarapuava, Hospital Regional Guaraqueçaba, Edital de concurso do Município de Toledo, Lei Municipal de Terra Roxa. Essa análise culminou na obtenção de um valor médio compatível com a natureza especializada do serviço a ser contratado.

Denota-se que houve justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, de forma paralela e não excludente, no sentido de garantir rotatividade que supostamente atende a supremacia do interesse público.

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia,





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada e justificada, pretende garantir rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz para o serviço pretendido, insuficientemente prestado com os servidores existentes no quadro de servidores e empregados públicos.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados.

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com sua autorização, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o respectivo Contrato, que devera receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pelo Agente de Contratação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 16 de abril de 2025, às 17:22 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA29-EA9E-F07F-AF6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 16/04/2025 17:24:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA29-EA9E-F07F-AF6E>



Memorando 1- 4.349/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 16/07/2025 às 17:07:13

Setores envolvidos:

GAB, CLC, HM, DIL, TR, SMS-LICITACAO

INEXIGIBILIDADE XXX 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS - SAÚDE

Boa tarde

Autorizo o credenciamento da empresa.

—

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6240-5736-12DE-BA55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 16/07/2025 17:07:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/6240-5736-12DE-BA55>